



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 04 (quatro) luminárias LED para iluminação pública, com potência nominal de 200W e temperatura de cor de 5.000K, novas e de primeiro uso, dotadas de certificação vigente do INMETRO, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e homologadas pela Cooperativa Fumacense de Eletricidade – CERMOFUL. Serão aceitas luminárias das marcas Empalux, Demape e Philips, ou de outras marcas que possuam homologação vigente junto à CERMOFUL e atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes até a efetiva entrega dos materiais no local indicado pela Administração.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados da garantia do fabricante e da documentação técnica pertinente, quando solicitada pela Administração.

A contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por item, observadas todas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços de iluminação pública prestados pelo Município de Morro da Fumaça/SC, mediante a aquisição de luminárias LED destinadas à substituição de equipamentos danificados ou obsoletos e ao atendimento das demandas de manutenção da rede municipal de iluminação pública.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foram analisadas as necessidades da Administração, as soluções disponíveis no mercado e a viabilidade técnica e econômica da aquisição, concluindo-se que a compra de luminárias LED homologadas pela Cooperativa Fumacense de Eletricidade – CERMOFUL constitui a alternativa mais adequada para o atendimento do interesse público.

A utilização de luminárias com tecnologia LED proporciona maior eficiência energética, elevada vida útil, redução dos custos de manutenção, melhoria da qualidade da iluminação e maior confiabilidade do sistema, contribuindo para a adequada prestação do serviço público e para a otimização da aplicação dos recursos públicos.

Considerando que a rede de iluminação pública do Município está vinculada aos padrões técnicos estabelecidos pela CERMOFUL, faz-se necessária a aquisição de equipamentos homologados pela cooperativa, assegurando a compatibilidade





com a infraestrutura existente, a segurança das instalações e o pleno atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, tecnicamente viável e alinhada aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, atendendo integralmente à necessidade identificada pela Administração Municipal.

Art. 69. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição de 04 (quatro) luminárias LED para iluminação pública, com potência nominal de 200W e temperatura de cor de 5.000K, destinadas à manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do Município de Morro da Fumaça/SC, assegurando a substituição de equipamentos danificados, desgastados ou obsoletos e a continuidade da prestação do serviço público.

As luminárias deverão ser novas, de primeiro uso, possuir certificação vigente do INMETRO, atender às normas técnicas da ABNT e ser homologadas pela Cooperativa Fumacense de Eletricidade – CERMOFUL, garantindo compatibilidade com a infraestrutura existente e atendimento aos padrões técnicos exigidos para instalação na rede de distribuição de energia elétrica.

A contratação contempla o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, garantia do fabricante e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, cabendo à contratada entregar os





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

produtos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados da documentação técnica exigida, quando solicitada pela Administração.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a tecnologia LED apresenta maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica, elevada vida útil, redução da necessidade de substituições e intervenções de manutenção, proporcionando economia de recursos públicos, maior confiabilidade do sistema de iluminação e melhor desempenho operacional ao longo de sua utilização.

Ao término da vida útil dos equipamentos, as luminárias substituídas deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os procedimentos adotados pelo Município, promovendo a correta gestão dos resíduos e minimizando os impactos ambientais decorrentes da contratação.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e do interesse público, atendendo plenamente à necessidade identificada pela Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

Para o atendimento da necessidade da Administração, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

As luminárias deverão ser novas, de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou com qualquer tipo de reparo anterior.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

Os equipamentos deverão possuir tecnologia LED, com potência nominal de 200W e temperatura de cor de 5.000K, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

As luminárias deverão atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, possuir certificação vigente do INMETRO e ser homologadas pela Cooperativa Fumacense de Eletricidade – CERMOFUL, garantindo plena compatibilidade com a rede de iluminação pública do Município.

Serão aceitas luminárias das marcas Empalux, Demape e Philips, ou de outras marcas que possuam homologação vigente junto à CERMOFUL e atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos deverão ser fornecidos acompanhados da garantia do fabricante, bem como dos catálogos, fichas técnicas, certificados e demais documentos necessários à comprovação das especificações técnicas, sempre que solicitados pela Administração.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no local indicado pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos inerentes ao fornecimento.

Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e, posteriormente, submetidos ao recebimento definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, funcionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades.

A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer equipamento que apresente defeito de fabricação, avaria,





incompatibilidade técnica ou desacordo com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá cumprir a legislação aplicável, observando as normas de qualidade, segurança, meio ambiente, saúde ocupacional e demais exigências legais pertinentes ao objeto da contratação.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de 04 (quatro) luminárias LED para iluminação pública, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as condições, prazos e demais exigências previstas no instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021.

A entrega dos materiais será realizada de forma integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no local indicado pela Administração Municipal, durante o horário de expediente, sem qualquer ônus adicional para o Município.

As luminárias deverão ser entregues devidamente embaladas, protegidas contra avarias decorrentes do transporte e manuseio, acompanhadas da nota fiscal, garantia do fabricante e, quando solicitado pela Administração, dos catálogos, fichas técnicas, certificados e demais documentos comprobatórios das especificações exigidas.





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: será realizado no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade das embalagens e conferência dos materiais entregues.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, da qualidade, do funcionamento e da conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência, sendo formalizado por servidor designado pela Administração.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, seguro e demais custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como pela qualidade dos materiais entregues durante todo o período de garantia.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos produtos fornecidos e o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar esclarecimentos, documentos e a substituição dos materiais sempre que constatada qualquer irregularidade.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, em conformidade com o disposto nos arts. 117 e





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, adotando as providências necessárias para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle dos prazos, a gestão das ocorrências, a comunicação entre as partes e a adoção das medidas cabíveis em caso de inadimplemento.

O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a observância dos prazos de entrega, a qualidade dos produtos, a regularidade da documentação apresentada e o atendimento das demais obrigações contratuais.

O recebimento definitivo dos materiais somente ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantidade, qualidade e condições de funcionamento, bem como após a constatação do atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato para adoção das providências necessárias, podendo ser determinada a substituição dos materiais rejeitados, a correção das inconsistências verificadas e, quando cabível, a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como disponibilizar a documentação necessária para comprovação do cumprimento das obrigações assumidas, sempre que requisitada pela Administração.





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá, preferencialmente, por meio eletrônico ou outro meio formal que possibilite o registro das solicitações, orientações, notificações e demais atos relacionados à execução contratual.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão disciplinados pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo contrato e pelos demais atos normativos aplicáveis à matéria.

Ficam designados Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis, respectivamente, pelo acompanhamento da execução e pela verificação/atesto dos serviços prestados, nos termos do Decreto Municipal vigente.

Gestor do contrato/ata			
Ivan Gregório Graciano	Chefe de Compras licitações	7131	Sistema econômico
Fiscal do contrato/ata			
Sanderson Lourenço	Coordenador de Compras e licitação	Matricula	Sistema econômico

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

8.2. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida ordem bancária para pagamento.





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

8.3. Condições de pagamento:

8.3.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.3.2. Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratado e do contratante;
- c) o valor a pagar;
- e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros;

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.3.4. O Decreto Municipal nº 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

O critério de seleção do fornecedor será por dispensa eletrônica, menor preço por item.





10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DO PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (Art. 6, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando valores praticados no mercado para o fornecimento de luminárias LED destinadas à manutenção da iluminação pública.

A pesquisa de preços contemplou fornecedores do ramo, tomando como referência luminárias LED com potência nominal de 200W, temperatura de cor de 5.000K, homologadas pela Cooperativa Fumacense de Eletricidade – CERMOFUL, certificadas pelo INMETRO e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a consolidação da pesquisa de preços, foi apurado o valor unitário referencial de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) por luminária.

Considerando a necessidade de aquisição de 04 (quatro) unidades, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 1.596,00 (mil quinhentos e noventa e seis reais).

O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação da compatibilidade das propostas apresentadas, podendo o valor final contratado ser igual ou inferior ao estimado, conforme o resultado do procedimento de contratação e eventual negociação realizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou procedimento de dispensa;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do subitem 11.1, salvo se cabível penalidade mais grave (art. 156, §4º);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b” a “g”, sempre que justificada a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º);

iv) **Multa:**

(1) moratória, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

11.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe facultada apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 157).

11.6. Se a multa e/ou indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela resultarem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As infrações administrativas previstas nesta Lei que também se enquadrem como atos lesivos à luz da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, segundo o rito procedimental e a competência ali definidos (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito, com a finalidade de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica se estenderão aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa coligada ou controlada, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.





12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação, às especificações técnicas do objeto e às demais condições previstas no edital e seus anexos.

As propostas deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, carga, descarga, seguro, garantia e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à perfeita execução da contratação, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a execução contratual.

Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do edital, que apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado da contratação, quando caracterizada essa condição na forma da legislação vigente, bem como aquelas que não atenderem às especificações técnicas exigidas para o objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Referência:

I – Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

II – Entregar as luminárias novas, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embaladas e protegidas contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

III – Garantir que os produtos fornecidos possuam certificação vigente do INMETRO, atendam às normas técnicas da ABNT e sejam homologados pela Cooperativa Fumacense de Eletricidade – CERMOFUL, conforme exigido neste Termo de Referência.

IV – Realizar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), no local indicado pela Administração, arcando com todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, fretes e demais custos necessários ao fornecimento.

V – Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou que não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, no prazo determinado pela Administração.

VI – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos durante o período de garantia do fabricante, promovendo a substituição dos equipamentos quando constatado defeito de fabricação ou mau funcionamento decorrente de vício do produto.

VII – Fornecer, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos e demais documentos necessários à comprovação das especificações técnicas dos produtos.





VIII – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade.

IX – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade nesse sentido.

X – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, colaborando para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

XI – Reparar quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento do objeto, respondendo civil, administrativa e, quando couber, criminalmente pelos prejuízos ocasionados.

XII – Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto contratado.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto contratado, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

- d) Comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento do objeto, solicitando as devidas correções;
- e) Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- f) Aplicar as medidas administrativas cabíveis quando houver descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, conforme previsto na legislação vigente.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos.

16. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 84 da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços/Contrato serão reajustados anualmente, observando-se o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado para a contratação ou do último reajuste concedido. O reajuste será calculado com base no índice do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente. A aplicação do reajuste dependerá de pedido formal da parte interessada, devidamente instruído e justificado, e será concedido mediante decisão administrativa fundamentada.





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

18. BENEFICIO LOCAL/REGIONAL

Aplica-se o benefício de 10% (dez por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de abrangência local, nos termos do Decreto Municipal nº 78/2022.

Morro da Fumaça/SC, 31 de julho de 2025.

Ivan Gregório Graciano
Chefe de compras e licitações

7131

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2026 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc46667a82ef39>

